



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 239/91

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 50%(cinquenta por cento) os salários dos Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

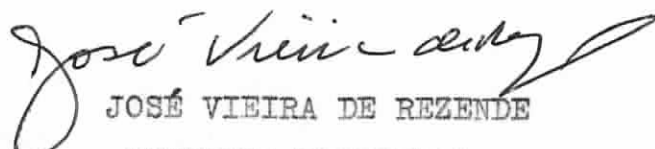
Artº. 2º - O percentual mencionado no artº anterior, incidirá sobre os valores dos salários pagos na folha de pagamento do mês de agosto próximo passado.

Artº. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento do que determina o artigo 1º, advirão de dotações orçamentárias específicas.

Artº. 4º - Esta lei tem efeito retroativo a 1º do corrente.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 1991.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 1991.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO